

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº A.048.2013.OX-2013**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Jamille Moura

**CONTRATADA**

Empresa: Caliendo & Estevez Advogados S/S - EPP  
CNPJ: 04.461.339/0001-46  
Responsável: Paulo Antônio Caliendo Veloso da Silveira

**RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos para defender Prestação de serviços profissionais de advocacia extrajudicial e judicial, na defesa dos interesses do CNM, exclusivamente, nos processos administrativos federais.

**CONTRATO**

Número: 048/2013  
Início: 25/11/2013  
Término: 24/11/2015

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se da contratação do escritório Caliendo & Estevez Advogados para o acompanhamento e defesa em 9 processos administrativos junto ao CARF. A contratação da empresa ocorreu à luz da Resolução CNM nº. 009/2013.

O procedimento de contratação, realizado por meio de licitação na modalidade convite, resultante do edital de seleção CNM nº 09/2013, tipo menor preço global, encontra-se devidamente documentado junto ao arquivo da empresa.

Adota-se o respectivo termo como justificativa, tendo em vista que o contrato foi realizado antes da vigência do Regulamento de Compras estatuído pela Resolução nº. 003/2015, cuja contratação observou os procedimentos adotados à época da pactuação contratual. Nesse sentido, as contratações anteriores não divergem das atuais regras adotadas pela CNM, sendo, contudo, os instrumentos de seleção aperfeiçoados em face da natureza jurídica da entidade.

Sendo assim, por se tratar de contrato anterior a vigência do novo Regulamento de Compras e Contratações da CNM, instituído por meio da Resolução CNM nº. 003/2015, e, em observância as regras dispostas no art. 46 e seguintes do mesmo instrumento, confecciona-se o presente ato justificatório para fins de publicização e manutenção do contrato.

Seguirá, em anexo ao presente ato justificatório, o extrato já publicado da referida contratação.

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Autorização e contratação do serviço já realizadas.

Ato justificatório realizado apenas para efeito de publicização, conforme art. 46, II do Regulamento de Compras estatuído pela Resolução nº. 003/2015.

Brasília, 22 de Outubro de 2015.

---

Ignácio José Kornowski  
Coordenador da Gestão de Contratos